

INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ  
Campus Jacarezinho



## Ato Administrativo nº 04/2015 – DIRETORIA GERAL

Jacarezinho, 13 de fevereiro de 2015.

O Diretor-Geral do Câmpus Jacarezinho, no uso de suas atribuições e das competências que lhe são conferidas, de acordo com a Portaria nº. 91/Reitoria, de 03 de fevereiro de 2014, publicada em 04 de fevereiro de 2014,

### CONSIDERANDO:

A Portaria nº 1.434 de 17 de outubro de 2014 da Reitoria do IFPR.

O disposto nº Decreto n. 1.590 de 10 de agosto de 1995.

O disposto nº Decreto n. 4.836 de 9 de setembro de 2003.

Os processos nº 23407.000602/2014-01, 23407.000632/2014-18, 23407.000244/2014-29, 23407.000642/2014-45 e 23407.000700/2014-31 em que os servidores requerem flexibilização da jornada de trabalho.

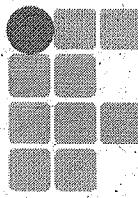
### RESOLVE:

**Art. 1º** - Implementar e acompanhar a flexibilização da jornada de trabalho dos Técnicos Administrativos em Educação que desempenham suas atividades na Direção de Planejamento e Administração do Câmpus Jacarezinho do Instituto Federal do Paraná autorizada pela Reitoria para 06 (seis) horas diárias ininterruptas e 30 (trinta) horas semanais conforme plano de trabalho a ser definido pela Direção de Planejamento e Administração.

**Art. 2º** - Implementar e acompanhar a flexibilização da jornada de trabalho dos Técnicos Administrativos em Educação que desempenham suas atividades na Biblioteca, Secretaria Acadêmica e Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus Jacarezinho do Instituto Federal do Paraná autorizada pela Reitoria para 06 (seis) horas diárias ininterruptas e 30 (trinta) horas semanais conforme plano de trabalho a ser definido pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Parágrafo único:** A jornada de trabalho dos servidores Técnicos Administrativos em Educação ocupantes de Função Gratificada ou cargo de Direção será de 08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - Estabelecer as seguintes orientações para a implantação da flexibilização da jornada de trabalho:



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ  
Campus Jacarezinho



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



I - A análise para implantação será de acordo com a competência e/ou responsabilidade do setor solicitante que deverá ter disponibilidade de atendimento efetivo durante toda a jornada de pelo menos 12 (doze) horas;

II - O contingente de servidores Técnicos Administrativos em Educação escalados para a atuação em cada um dos turnos diários de trabalho deverá ser superior a 30% (trinta por cento) do contingente de servidores Técnicos Administrativos em Educação no setor;

III - O controle da frequência deverá ser obrigatoriamente realizado por meio de folha-ponto, preferencialmente eletrônica, e seu preenchimento é obrigação do servidor, com controle da chefia imediata;

IV - Os horários de atendimento deverão ser fixados em locais visíveis e de grande circulação.

- Parágrafo único: A qualquer tempo, no interesse da Administração, esta concessão poderá ser suspensa temporária ou definitivamente.

**Art. 4º** - O não preenchimento dos requisitos dispostos suspende automaticamente a realização da jornada diária de 06 (seis) horas, retornando, assim, a jornada habitual de 08 (oito) horas;

**Art. 5º** - Esta Portaria revoga as demais em contrário, especialmente a Portaria 01 de 25 de fevereiro de 2014/DG Câmpus Jacarezinho.

Gustavo Villani Serra  
Instituto Federal do Paraná  
Diretor-Geral do Câmpus Jacarezinho